



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

560/94

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões aos Servidores do Município de Pratinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 30% (trinta por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do município, aposentados e pensionistas a partir de 01.02.94.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 17 de Fevereiro de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário